



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral



**EDITAL Nº 38/2017**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 10, inciso II, alínea "d", e nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011 e a Resolução nº 142, de 10 de fevereiro de 2017; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontram vagos, a serem preenchidos por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensoria Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
5ª DEFENSORIA DO JÚRI	MERECIMENTO

Fortaleza, 31 de maio de 2017.

  
**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE